



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL, 851/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Ordinária nº 851, de 26/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O CONSEMMA tem caráter consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência legal.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 851/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal